Lei 276 de 17 de Novembro de 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal receber auxílio financeiro do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para ser aplicado na construção do Matadouro.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Govêrno do Estado, através do Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um auxílio financeiro de NCr$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos) para ser aplicado na construção do Matadouro Municipal, podendo celebrar respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata apresente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de Novembro de 1967.
Isidoro de Jesús Leite.
(Prefeito Municipal).

Lei 277 de 17 de Novembro de 1967.

Autoriza a Prefeitura Municipal a construir cômodo para alojamento de Praças de Destacamento Policial Local e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar construir, nos fundos do Pôsto Policial, um cômodo para alojamento dos Praças do Destacamento Local.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor